



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER, TURISMO,
SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02 / 2023

"Dispõe sobre a revisão dos Servidores públicos da Administração Geral do Município de São Francisco do Guaporé-RO."

Autor: Prefeito Alcino Bilac Machado

Relator Provisório: Eber Lopes Reis

RELATÓRIO:

"Dispõe sobre a revisão anual com realinhamento dos salários dos servidores do Magistério Públicos e Auxiliares da Educação básica do Município de São Francisco do Guaporé, RO."

Eis o sucinto relatório.

ANÁLISE:

Quanto à constitucionalidade formal, verifico que a matéria está em conformidade com as normas pertinentes, devendo ser tratada em lei ordinária, devendo ter o *quórum* da maioria simples para a sua aprovação.

No que concerne à juridicidade do projeto, não há nenhum reparo a ser feito. No que tange ao mérito da proposição, a iniciativa é apresentada de forma legítima, uma vez que, conforme argumentos do seu autor.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

VOTO DO RELATOR:

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Complementar Nº 02/2023.

Sala das Comissões, em 17 de Janeiro de 2023.

.....
EBER LOPES REIS
Relator Provisório da Comissão
de Educação, Desporto, Lazer, Turismo, Saúde, Trabalho e Ação Social

Acompanho o voto do Vereador Relator:

Flávio Barbosa Pereira
Presidente Provisório da Comissão
de Educação, Desporto, Lazer,
Turismo, Saúde, Trabalho e Ação Social

Acompanho o voto do Vereador Relator.

Ozias Alves dos Santos
Secretário Provisório da Comissão
de Educação, Desporto, Lazer,
Turismo, Saúde, Trabalho e Ação Social